



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO Nº. 117/2019-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
POTTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exma^o. Sra. Dra. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, brasileira, residente e domiciliada em Belém e, de outro lado, a Empresa **POTTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, portadora do CNPJ/MF nº. 10.820.097/0001-32, estabelecida à Rua Alcides Lahm de Andrade – 369 – Sagrada Família, Cep 95052-030 – Caxias do Sul – RS, fone (54) 3217-2209, email: administrativo@portaspotter.com.br representada pelo Sr. JOÃO PEDRO POTTER, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 038/2019-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global por lote, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 149/2018-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 31724/2018) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PORTAS GIRATÓRIAS DETECTORAS DE METAIS - PGDM, conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas;

Elemento: 4490-52- Equipamentos e Material Permanente;

Elemento: 3390-39- Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

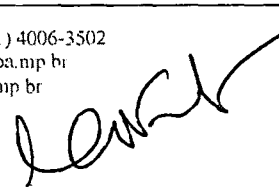
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 59.850,98. (Cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 31/07/2019, pela execução do objeto contratado e no ANEXO I – LAYOUTS (do edital da licitação).

LOTE II (Itens 04, 05 e 06) Rua Ângelo Custódio, nº.36, Cidade Velha, Belém - PA					
Item	Especificações técnicas	Unidade	QTD (A)	Preço Unitário	Valor Global
		Und	01	21.499,00	21.499,00
04	Porta Giratória Detectora de Metal - PGDM Da Porta Giratória: • Construção robusta, estrutura autoportante fixa em aço reforçado, com pintura eletrostática; • Deverá possuir fechamento na parte superior externa, com fácil acesso para manutenção, de maneira que o "no-break", os sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos fiquem embutidos; • Sistema com 03 (três) folhas giratórias separadas em vidro temperado incolor, espessura 10 mm, revestido com película transparente que aumente a resistência contra impactos. Cada folha giratória deve dispor de puxador; • Fechamento da estrutura externa em vidro temperado incolor reto, espessura 08 mm,				

revestido com película transparente que aumente a resistência contra impactos;

- Deverá possuir Cuidado Construtivo Especial, onde a distância do vão de montagem das folhas giratórias em relação ao piso, teto e ao vidro da caixa de passagem da porta deverá ser de forma a evitar acidentes e a passagem de objetos metálicos;
- As dimensões dos vãos de passagem (entrada e saída) devem ser de 757mm, com variação de 50mm para mais ou para menos. A altura interna deve ser de 2100mm, com variação de 30mm para mais ou menos;
- Deverá possuir detector de metais no centro e na lateral de entrada, com 08 (oito) áreas de detecção, com sensibilidade individual, efetuando a detecção na entrada do equipamento;
- Observações sobre o dispositivo eletrônico de detecção: a sensibilidade dentro da zona de atuação do sistema corresponde a todo o volume interno de detecção. Dessa forma, o sistema deverá atuar de acordo com os seguintes limites de detecção:
 - Relógios de pulso, chaveiros normais, braceletes e outros itens simulados por corpos de prova especificados em norma não deverão ser detectados pelo portal;
 - Armas de fogo, a seguir relacionadas, deverão sensibilizar o portal e provocar acionamento do mecanismo de travamento da porta giratória quando portadas por elemento que adentre o portal a uma velocidade entre 0,25 a 1,5 m/s:
 - Pistola calibre 7,38 mm, fabricação Taurus, modelo PT TCP 7,38, armação de liga de alumínio, ferrolho em aço carbono e cano em aço inox (Similar: pistola Taurus 6.35 [.25 auto]);
 - Pistola calibre 9 mm, fabricação Taurus, modelo PT 58 HC Plus, armação de liga de alumínio e conjunto cano/ferrolho em aço inox ou aço carbono (Similar: pistola Taurus 9 mm curto [.380 ACP]);
 - Revolver de dupla ação calibre 38, especial, fabricação Taurus modelo 85, cano de 2 polegadas, fabricado em aço carbono;
 - Revolver de ação calibre 38, especial, fabricação Taurus modelo 85 Ti, cano de 2 polegadas, fabricado em titânio, cano e cilindro fabricados em aço;
 - Pistola calibre .380, fabricação Glock, modelo G25, armação feita em polímero, ferrolho, parte de cima da arma, cano e carregador de aço carbono.
 - A detecção das armas deverá ocorrer de maneira confiável, sem erros, independentemente de velocidade de passagem entre os limites estabelecidos.
 - A posição de passagem de armas não deverá alterar a capacidade de detecção do equipamento.
 - As pessoas que estejam passando pelas folhas da porta detectora de metais, no sentido do fluxo de saída do prédio, ou seja, fora do volume interno de detecção do portal, mesmo que estejam portando metais, suas massas metálicas não deverão sensibilizar os detectores e nem provocar o travamento das folhas da porta.
- Mecanismo de travamento com sistema de amortecimento de impacto, controle de giro, pré-posicionamento do carrossel, anti-retorno do carrossel e travamento eletro-mecânico;
- Dispositivo de parada obrigatória, que faça com que as lâminas giratórias, quando paradas, não se posicionem no centro do vão de entrada;
- As lâminas giratórias deverão possuir movimento suave e posição de parada definida de forma a facilitar a entrada e saída dos usuários;
- O movimento deverá ser no sentido anti-horário e com bloqueio no sentido horário, de modo a impedir o giro completo no sentido horário;
- Travamento automático por detecção de metais possibilitando o retorno, impedindo o giro completo no sentido horário, evitando que o portador do metal fique enclausurado;
- Comando eletrônico com fonte de alimentação de 110/220 vca. O no-break deverá garantir a continuidade do serviço por período mínimo de 4 h em caso de falta de energia, sinal indicador de travamento;
- Deverá possuir barra de LED para indicação do posicionamento do metal detectado;
- Deverá possuir capacidade de ajuste de sensibilidade de detecção;
- Possuir PAINEL de controle micro processado com teclado e display para a programação mediante senha, gravador de voz digital, chave liga/desliga com sinalização luminosa de situação de funcionamento da PGDM, LED indicador de no-break em uso, LED indicador de travamento e sinal sonoro por falta de energia elétrica;
- Deverá conter, no mínimo, 02 (dois) controles remotos sem fio, com as funções de travamento

2



- e destravamento da PGDM. Deverão funcionar à base de baterias e/ou pilhas secas disponíveis facilmente no mercado nacional para reposição;
- Deverá possuir sinalização indicativa dos sentidos de entrada e saída;
 - Identificação visual da porta PGDM deverão dispor de:
 - Placas identificadoras (etiquetas adesivas) de "porta detectora de metais";
 - Adesivo informativo para usuários de marcapasso com os dizeres "Utilizável por portadores de marcapasso";
 - Adesivos informativo "setas direcionais sentido de fluxo" aplicado em todas as folhas de vidro das portas orientando o sentido do fluxo de passagem, indicando o sentido livre e o sentido proibido;
 - Deverá possuir fechadura mecânica para travamento após o encerramento do horário de expediente, capaz de impedir a movimentação das lâminas giratórias, evitando assim o enclausuramento de usuários e acessos não autorizados;
 - Deverá possuir IP exclusivo para acesso remoto para manutenções, ajustes e configurações via internet na vigência contratual e período de garantia;
 - O equipamento deverá acompanhar manual de instruções, em língua portuguesa, com os requisitos para instalação da PGDM, instruções para preparação do local e acerca da operação do equipamento;
 - Deverá dispor de sistema de aterramento único para todas as partes metálicas do equipamento;
 - Certificado de garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.

Da Caixa de Passagem de Massas Metálicas - CPMM:

- Caixa em policarbonato incolor.
- As dimensões da caixa devem ser as especificadas nos desenhos em anexo;

As caixas deverão ser instaladas próximas às portas giratórias, conforme layouts em anexo.

Item	Especificações técnicas	Unidade	QTD (A)	Preço Unitário	Valor Global
		Und	01	700,00	700,00

05 **Serviço de instalação e ativação com treinamento da Porta Giratória adquirida**
Serviço de instalação das Portas Giratórias Detectoras de Metal – PGDM e Caixas de Passagem de Massas Metálicas - CPMM:

- Deverá ocorrer nos seguintes imóveis do MPPA:
 - Anexo I, situado à Rua Ângelo Custódio, nº 36, Cidade Velha, Belém – PA;
- Para instalação, deverão ser seguidas as indicações dos layouts anexos. As dimensões deverão ser conferidas previamente pela empresa nos locais de instalação. Em caso de dúvidas e divergências, a fiscalização deverá ser comunicada.

Treinamento para operadores do equipamento

Os treinamentos deverão ocorrer nos mesmos locais de instalação dos equipamentos e para um público de 10 (dez) pessoas.

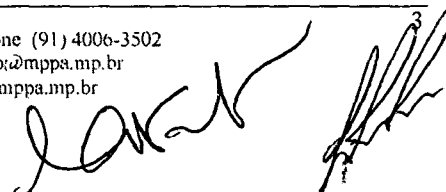
Item	Especificações técnicas	Unidade	QTD (A)	Preço Unitário (B)	Valor Global (Ax B)
		Unid	01	1.950,00	1.950,00

06 **Serviço de desinstalação, acondicionamento e transporte das Portas Giratórias existentes**

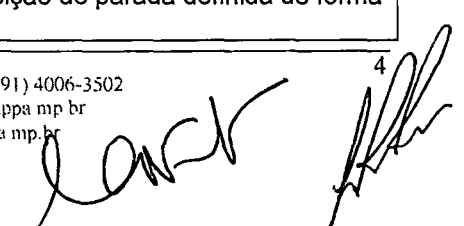
- O serviço de desinstalação deverá ocorrer nos seguintes imóveis do MPPA:
 - Anexo I, situado à Rua Ângelo Custódio, nº 36, Cidade Velha, Belém – PA;
- O acondicionamento dos equipamentos deverá ser realizado de maneira individual e preservando a integridade dos mesmos durante todo o percurso para o local de guarda, bem como para que os mesmos permaneçam acondicionados para posterior encaminhamento.
- O transporte dos equipamentos deverá ser realizado para o depósito do MPPA localizado na Travessa Breves, nº 320 A, Bairro Cidade Velha, CEP: 66023-150, Belém-PA.

Valor Global do Lote II = R\$ 24.149,00

LOTE III (Itens 07, 08 e 09)
Rua 16 de novembro, nº 50, Cidade Velha, Belém – PA



Item	Especificações técnicas	Unidade	QTD (A)	Preço Unitário (B)	Valor Global (AxB)
		Und	01	16.325,00	16.325,00
07	Porta Giratória Detectora de Metal - PGDM Da Porta Giratória: • Construção robusta, estrutura autoportante fixa em alumínio aço reforçado, com pintura eletrostática; • Deverá possuir fechamento na parte superior externa, com fácil acesso para manutenção, de maneira que o "no-break", os sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos fiquem embutidos; • Sistema com 03 (três) folhas giratórias separadas em vidro temperado incolor, espessura 10 mm, revestido com película transparente que aumente a resistência contra impactos. Cada folha giratória deve dispor de puxador; • Fechamento da estrutura externa em vidro temperado incolor reto, espessura 08 mm, revestido com película transparente que aumente a resistência contra impactos; • Deverá possuir Cuidado Construtivo Especial, onde a distância do vão de montagem das folhas giratórias em relação ao piso, teto e ao vidro da caixa de passagem da porta deverá ser de forma a evitar acidentes e a passagem de objetos metálicos; • As dimensões dos vãos de passagem (entrada e saída) devem ser de 757mm, com variação de 50mm para mais ou para menos. A altura interna deve ser de 2100mm, com variação de 30mm para mais ou menos; • Deverá possuir detector de metais no centro e na lateral de entrada, com 08 (oito) áreas de detecção, com sensibilidade individual, efetuando a detecção na entrada do equipamento ou em ambos os sentidos; • Observações sobre o dispositivo eletrônico de detecção: a sensibilidade dentro da zona de atuação do sistema corresponde a todo o volume interno de detecção. Dessa forma, o sistema deverá atuar de acordo com os seguintes limites de detecção: ○ Relógios de pulso, chaveiros normais, braceletes e outros itens simulados por corpos de prova especificados em norma não deverão ser detectados pelo portal; ○ Armas de fogo, a seguir relacionadas, deverão sensibilizar o portal e provocar acionamento do mecanismo de travamento da porta giratória quando portadas por elemento que adentre o portal a uma velocidade entre 0,25 a 1,5 m/s: ▪ Pistola calibre 7,38 mm, fabricação Taurus, modelo PT TCP 7,38, armação de liga de alumínio, ferrolho em aço carbono e cano em aço inox (Similar: pistola Taurus 6.35 [.25 auto]); ▪ Pistola calibre 9 mm, fabricação Taurus, modelo PT 58 HC Plus, armação de liga de alumínio e conjunto cano/ferrolho em aço inox ou aço carbono (Similar: pistola Taurus 9 mm curto [.380 ACP]); ▪ Revolver de dupla ação calibre 38, especial, fabricação Taurus modelo 85, cano de 2 polegadas, fabricado em aço carbono; ▪ Revolver de ação calibre 38, especial, fabricação Taurus modelo 85 Ti, cano de 2 polegadas, fabricado em titânio, cano e cilindro fabricados em aço; ▪ Pistola calibre .380, fabricação Glock, modelo G25, armação feita em polímero, ferrolho, parte de cima da arma, cano e carregador de aço carbono. ○ A detecção das armas deverá ocorrer de maneira confiável, sem erros, independentemente de velocidade de passagem entre os limites estabelecidos. ○ A posição de passagem de armas não deverá alterar a capacidade de detecção do equipamento. ○ As pessoas que estejam passando pelas folhas da porta detectora de metais, no sentido do fluxo de saída do prédio, ou seja, fora do volume interno de detecção do portal, mesmo que estejam portando metais, suas massas metálicas não deverão sensibilizar os detectores e nem provocar o travamento das folhas da porta. • Mecanismo de travamento com sistema de amortecimento de impacto, controle de giro, pré-posicionamento do carrossel, anti-retorno do carrossel e travamento eletro-mecânico; • Dispositivo de parada obrigatória, que faça com que as lâminas giratórias, quando paradas, não se posicionem no centro do vão de entrada; • As lâminas giratórias deverão possuir movimento suave e posição de parada definida de forma a facilitar a entrada e saída dos usuários;				



- O movimento deverá ser no sentido anti-horário e com bloqueio no sentido horário, de modo a impedir o giro completo no sentido horário;
- Travamento automático por detecção de metais possibilitando o retorno, impedindo o giro completo no sentido horário, evitando que o portador do metal fique enclausurado;
- Comando eletrônico com fonte de alimentação de 110/220 vca. O no-break deverá garantir a continuidade do serviço por período mínimo de 4 h em caso de falta de energia, sinal indicador de travamento;
- Deverá possuir barra de LED para indicação do posicionamento do metal detectado;
- Deverá possuir capacidade de ajuste de sensibilidade de detecção;
- Possuir Painel de controle micro processado com teclado e display para a programação mediante senha, gravador de voz digital, chave liga/desliga com sinalização luminosa de situação de funcionamento da PGDM, LED indicador de no-break em uso, LED indicador de travamento e sinal sonoro por falta de energia elétrica;
- Deverá conter, no mínimo, 02 (dois) controles remotos sem fio, com as funções de travamento e destravamento da PGDM. Deverão funcionar à base de baterias e/ou pilhas secas disponíveis facilmente no mercado nacional para reposição;
- Deverá possuir sinalização indicativa dos sentidos de entrada e saída;
- Identificação visual da porta PGDM deverão dispor de:
 - Placas identificadoras (etiquetas adesivas) de "porta detectora de metais";
 - Adesivo informativo para usuários de marcapasso com os dizeres "Utilizável por portadores de marcapasso";
 - Adesivos informativo "setas direcionais sentido de fluxo" aplicado em todas as folhas de vidro das portas orientando o sentido do fluxo de passagem, indicando o sentido livre e o sentido proibido;
- Deverá possuir fechadura mecânica para travamento após o encerramento do horário de expediente, capaz de impedir a movimentação das lâminas giratórias, evitando assim o enclausuramento de usuários e acessos não autorizados;
- Deverá possuir IP exclusivo para acesso remoto para manutenções, ajustes e configurações via internet na vigência contratual e período de garantia;
- O equipamento deverá acompanhar manual de instruções, em língua portuguesa, com os requisitos para instalação da PGDM, instruções para preparação do local e acerca da operação do equipamento;
- Deverá dispor de sistema de aterramento único para todas as partes metálicas do equipamento;
- Certificado de garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, salvo danos provenientes de intempéries e mau uso.
- Possui kit com dois controles 433 mhz

Da Caixa de Passagem de Massas Metálicas - CPMM:

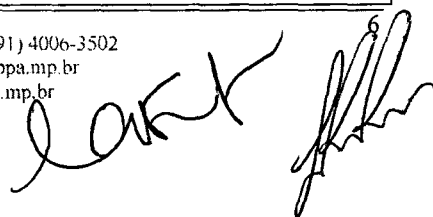
- Caixa em policarbonato incolor.
- As dimensões da caixa devem ser as especificadas nos desenhos em anexo;
- 400 x 390 mm (altura e largura)

As caixas deverão ser instaladas próximas às portas giratórias, conforme layouts em anexo.

Item	Especificações técnicas	Unidade	QTD (A)	Preço Unitário (B)	Valor Global (AxB)
		Und	01	459,00	459,00
08	Serviço de instalação e ativação com treinamento da Porta Giratória adquirida Serviço de instalação das Portas Giratórias Detectoras de Metal – PGDM e Caixas de Passagem de Massas Metálicas - CPMM: • Deverá ocorrer nos seguintes imóveis do MPPA: ○ Anexo II, situado à Rua 16 de novembro, nº 50, Cidade Velha, Belém – PA; • Para instalação, deverão ser seguidas as indicações dos layouts anexos. As dimensões deverão ser conferidas previamente pela empresa nos locais de instalação. Em caso de dúvidas e divergências, a fiscalização deverá ser comunicada. Treinamento para operadores do equipamento				

	Os treinamentos deverão ocorrer nos mesmos locais de instalação dos equipamentos e para um público de 10 (dez) pessoas.				
Item	Especificações técnicas	Unidade	QTD (A)	Preço Unitário (B)	Valor Global (AxB)
		Unid	01	1.000,00	1.000,00
09	Serviço de desinstalação, acondicionamento e transporte das Portas Giratórias existentes - O serviço de desinstalação deverá ocorrer nos seguintes imóveis do MPPA: - Anexo II, situado à Rua 16 de novembro, nº 50, Cidade Velha, Belém – PA; - O acondicionamento dos equipamentos deverá ser realizado de maneira individual e preservando a integridade dos mesmos durante todo o percurso para o local de guarda, bem como para que os mesmos permaneçam acondicionados para posterior encaminhamento. - O transporte dos equipamentos deverá ser realizado para o depósito do MPPA localizado na Travessa Breves, nº 320 A, Bairro Cidade Velha, CEP: 66023-150, Belém-PA.				
Valor Global do Lote III = R\$ 17.784,00					

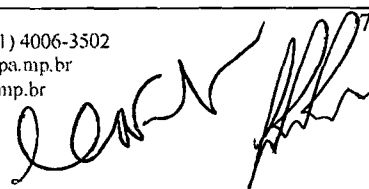
LOTE IV (Itens 10, 11 e 12) Rua Ângelo Custódio, nº 85, Cidade Velha, Belém, Pará.					
Item	Especificações técnicas	Unidade	QTD (A)	Preço Unitário (B)	Valor Global (AxB)
		Und	01	16.320,00	16.320,00
10	Porta Giratória Detectora de Metal - PGDM Da Porta Giratória: - Construção robusta, estrutura autoportante fixa em alumínio anodizado, com pintura eletrostática; - Deverá possuir fechamento na parte superior externa, com fácil acesso para manutenção, de maneira que o "no-break", os sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos fiquem embutidos; - Sistema com 03 (três) folhas giratórias separadas em vidro temperado incolor, espessura 10 mm, revestido com película transparente que aumente a resistência contra impactos. Cada folha giratória deve dispor de puxador; - Fechamento da estrutura externa em vidro temperado incolor reto, espessura 08 mm, revestido com película transparente que aumente a resistência contra impactos; - Deverá possuir Cuidado Construtivo Especial, onde a distância do vão de montagem das folhas giratórias em relação ao piso, teto e ao vidro da caixa de passagem da porta deverá ser de forma a evitar acidentes e a passagem de objetos metálicos; - As dimensões dos vãos de passagem (entrada e saída) devem ser de 757mm, com variação de 50mm para mais ou para menos. A altura interna deve ser de 2100mm, com variação de 30mm para mais ou menos; - Deverá possuir detector de metais no centro e na lateral de entrada, com 08 (oito) áreas de detecção, com sensibilidade individual, efetuando a detecção na entrada do equipamento ou em ambos os sentidos; - Observações sobre o dispositivo eletrônico de detecção: a sensibilidade dentro da zona de atuação do sistema corresponde a todo o volume interno de detecção. Dessa forma, o sistema deverá atuar de acordo com os seguintes limites de detecção: - Relógios de pulso, chaveiros normais, braceletes e outros itens simulados por corpos de prova especificados em norma não deverão ser detectados pelo portal; - Armas de fogo, a seguir relacionadas, deverão sensibilizar o portal e provocar acionamento do mecanismo de travamento da porta giratória quando portadas por elemento que adentre o portal a uma velocidade entre 0,25 a 1,5 m/s: - Pistola calibre 7,38 mm, fabricação Taurus, modelo PT TCP 7,38, armação de liga de alumínio, ferrolho em aço carbono e cano em aço inox (Similar: pistola Taurus 6.35 [.25 auto]); - Pistola calibre 9 mm, fabricação Taurus, modelo PT 58 HC Plus, armação de liga de alumínio e conjunto cano/ferrolho em aço inox ou aço carbono (Similar: pistola Taurus 9 mm curto [.380 ACP]); - Revolver de dupla ação calibre 38, especial, fabricação Taurus modelo 85, cano de 2 polegadas, fabricado em aço carbono;				



- Revolver de ação calibre 38, especial, fabricação Taurus modelo 85 Ti, cano de 2 polegadas, fabricado em titânio, cano e cilindro fabricados em aço;
- Pistola calibre .380, fabricação Glock, modelo G25, armação feita em polímero, ferrolho, parte de cima da arma, cano e carregador de aço carbono.
- A detecção das armas deverá ocorrer de maneira confiável, sem erros, independentemente de velocidade de passagem entre os limites estabelecidos.
- A posição de passagem de armas não deverá alterar a capacidade de detecção do equipamento.
- As pessoas que estejam passando pelas folhas da porta detectora de metais, no sentido do fluxo de saída do prédio, ou seja, fora do volume interno de detecção do portal, mesmo que estejam portando metais, suas massas metálicas não deverão sensibilizar os detectores e nem provocar o travamento das folhas da porta.
- Mecanismo de travamento com sistema de amortecimento de impacto, controle de giro, pré-posicionamento do carrossel, anti-retorno do carrossel e travamento eletro-mecânico;
- Dispositivo de parada obrigatória, que faça com que as lâminas giratórias, quando paradas, não se posicionem no centro do vão de entrada;
- As lâminas giratórias deverão possuir movimento suave e posição de parada definida de forma a facilitar a entrada e saída dos usuários;
- O movimento deverá ser no sentido anti-horário e com bloqueio no sentido horário, de modo a impedir o giro completo no sentido horário;
- Travamento automático por detecção de metais possibilitando o retorno, impedindo o giro completo no sentido horário, evitando que o portador do metal fique enclausurado;
- Comando eletrônico com fonte de alimentação de 110/220 vca. O no-break deverá garantir a continuidade do serviço por período mínimo de 4 h em caso de falta de energia, sinal indicador de travamento;
- Deverá possuir barra de LED para indicação do posicionamento do metal detectado;
- Deverá possuir capacidade de ajuste de sensibilidade de detecção;
- Possuir Painel de controle micro processado com teclado e display para a programação mediante senha, gravador de voz digital, chave liga/desliga com sinalização luminosa de situação de funcionamento da PGDM, LED indicador de no-break em uso, LED indicador de travamento e sinal sonoro por falta de energia elétrica;
- Deverá conter, no mínimo, 02 (dois) controles remotos sem fio, com as funções de travamento e destravamento da PGDM. Deverão funcionar à base de baterias e/ou pilhas secas disponíveis facilmente no mercado nacional para reposição;
- Deverá possuir sinalização indicativa dos sentidos de entrada e saída;
- Identificação visual da porta PGDM deverão dispor de:
 - Placas identificadoras (etiquetas adesivas) de "porta detectora de metais";
 - Adesivo informativo para usuários de marcapasso com os dizeres "Utilizável por portadores de marcapasso";
 - Adesivos informativo "setas direcionais sentido de fluxo" aplicado em todas as folhas de vidro das portas orientando o sentido do fluxo de passagem, indicando o sentido livre e o sentido proibido;
- Deverá possuir fechadura mecânica para travamento após o encerramento do horário de expediente, capaz de impedir a movimentação das lâminas giratórias, evitando assim o enclausuramento de usuários e acessos não autorizados;
- Deverá possuir IP exclusivo para acesso remoto para manutenções, ajustes e configurações via internet na vigência contratual e período de garantia;
- O equipamento deverá acompanhar manual de instruções, em língua portuguesa, com os requisitos para instalação da PGDM, instruções para preparação do local e acerca da operação do equipamento;
- Deverá dispor de sistema de aterramento único para todas as partes metálicas do equipamento;
- Certificado de garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.

Da Caixa de Passagem de Massas Metálicas - CPMM:

- Caixa em policarbonato incolor.



	• As dimensões da caixa devem ser as especificadas nos desenhos em anexo; As caixas deverão ser instaladas próximas às portas giratórias, conforme layouts em anexo. 400 x 390 (altura e largura)				
Item	Especificações técnicas mínimas	Unidade	QTD (A)	Preço Unitário Máximo (B)	Valor Global Máximo (AxB)
		Und	01	597,99	597,99
11	Serviço de instalação e ativação com treinamento da Porta Giratória adquirida Serviço de instalação das Portas Giratórias Detectoras de Metal – PGDM e Caixas de Passagem de Massas Metálicas - CPMM: - Deverá ocorrer nos seguintes imóveis do MPPA: - Prédio das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, Rua Ângelo Custódio, nº 85, Cidade Velha, Belém – PA. - Para instalação, deverão ser seguidas as indicações dos layouts anexos. As dimensões deverão ser conferidas previamente pela empresa nos locais de instalação. Em caso de dúvidas e divergências, a fiscalização deverá ser comunicada. Treinamento para operadores do equipamento Os treinamentos deverão ocorrer nos mesmos locais de instalação dos equipamentos e para um público de 10 (dez) pessoas.				
Item	Especificações técnicas mínimas	Unidade	QTD (A)	Preço Unitário Máximo (B)	Valor Global Máximo (AxB)
		Und	01	999,99	999,99
12	Serviço de desinstalação, acondicionamento e transporte das Portas Giratórias existentes - O serviço de desinstalação deverá ocorrer nos seguintes imóveis do MPPA: - Prédio das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, Rua Ângelo Custódio, nº 85, Cidade Velha, Belém – PA. O acondicionamento dos equipamentos deverá ser realizado de maneira individual e preservando a integridade dos mesmos durante todo o percurso para o local de guarda, bem como para que os mesmos permaneçam acondicionados para posterior encaminhamento. O transporte dos equipamentos deverá ser realizado para o depósito do MPPA localizado na Travessa Breves, nº 320 A, Bairro Cidade Velha, CEP: 66023-150, Belém-PA.				
Valor Global do Lote IV = R\$ 17.917,98					

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: Banco Do Brasil, Agência nº. 3220-4, Conta Corrente nº. 38762-2, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

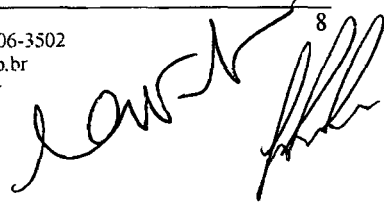
5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;



5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

5.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto pelo responsável pela Fiscalização.

5.4. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

5.5. Na hipótese do fiscal do contrato identificar alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas e das respectivas certidões serão estas imediatamente devolvidas, com a justificação dos motivos que ensejaram sua devolução, para que a CONTRATADA proceda os ajustes necessários, reiniciando-se o prazo de pagamento no momento em que forem efetivadas as correções.

5.6. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. Nos itens a partir de 04 unidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do item, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

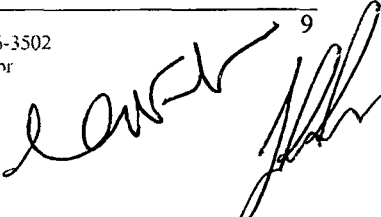
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado, em consonância com as disposições desta Cláusula.

9


7.1.1. Caso assim queira, a contratada deverá requerer o reajustamento do preço, mediante protocolo no Ministério Público do Estado do Pará, até a data em que se completar cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, sob pena de preclusão quanto ao período correspondente.

7.1.2. A data-base para o cálculo do reajuste é a data da apresentação da proposta.

7.1.3. Para o cálculo do reajuste, deverá ser adotado o IGP-DI (da Fundação Getúlio Vargas), em sua variação para o período de 12 (doze) meses, a contar da data-base referida no item 7.1.2.

7.1.3. O valor reajustado será concedido somente a partir da data de cada prorrogação, ainda que posterior à anualidade da proposta, e observados os itens anteriores.

7.2. Se a contratada requerer o reajustamento do preço em conformidade com o item 7.1.1, mas o valor reajustado ainda não puder ser concedido na data da prorrogação contratual, por indisponibilidade do índice para a variação referida no item 7.1.3, constará do termo aditivo de prorrogação a ressalva do direito da contratada ao reajuste do preço, que ocorrerá efetivamente mediante termo aditivo específico e quando houver aquela disponibilidade, com retroatividade à data de cada prorrogação.

7.3. Não serão admitidos requerimentos de reajustes para períodos preclusos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. Da entrega, montagem e instalação da PGDM a ser adquirida:

8.1.1. O fornecimento do produto será solicitado mediante a apresentação da Solicitação de Entrega, que o fornecedor receberá por meio eletrônico, devendo, no prazo de 01 (um) dia útil, confirmar seu recebimento pela mesma via.

8.1.2. O contratado deverá ter capacidade de fornecimento e instalação mensal igual ou superior a 01 (um) equipamento. Caso o MPPA venha a solicitar quantidade superior a essa e ultrapasse a capacidade limite de produção do contratado, o mesmo deverá apresentar plano de atendimento ao MPPA, podendo haver negociação dos prazos de entrega e instalação.

8.1.3. Locais de entrega e instalação:

8.1.3.1. Anexo I, situado à Rua Ângelo Custódio, nº 36, Cidade Velha, Belém – PA;

8.1.3.2. Anexo II, situado à Rua 16 de novembro, nº 50, Cidade Velha, Belém – PA;

8.1.3.3. Prédio das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, Rua Ângelo Custódio, nº 85, Cidade Velha, Belém – PA.

8.1.4. O prazo de entrega das licenças/software (quando necessários), dos materiais e dos equipamentos deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil a partir do envio do e-mail da Solicitação da Entrega.

8.1.5. O prazo de montagem e instalação dos materiais e dos equipamentos deverá ser de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a data da entrega dos materiais e dos equipamentos.

8.1.6. A entrega, montagem, instalação e configuração dos materiais e dos equipamentos deverá ser agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas junto ao Setor de Monitoramento. Para tal, deverão ser informados pela contratada os nomes completos dos funcionários que realizarão os serviços, juntamente com telefones e endereços de e-mail, em dia e horário de expediente do MPPA, de segunda a sexta-feira, de 8h às 16h30.

8.1.7. Deverão correr às expensas da empresa contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos equipamentos contratados e realização dos serviços, como transporte, embalagem, carga, descarga, dentre outros.

8.1.8. Todos os materiais e equipamentos a empregar serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas neste instrumento, sendo entregues devidamente embalados com material de fábrica.

8.1.9. Para a instalação das portas, a alimentação lógica e elétrica deverá ser dos mesmos circuitos das portas substituídas, fechando o vão entre a cabine e as divisórias de vidro laterais de forma que, ao final da instalação, a porta nova esteja em pleno funcionamento. Caso os equipamentos adquiridos possuam dimensões diferentes dos atualmente utilizados, o MPPA providenciará a adequação das divisórias de vidro laterais.

8.1.10. A instalação da caixa de passagem de massas metálicas – CPMM deverá ser realizada na divisória de vidro lateral à porta giratória, no mesmo lugar ocupado pela caixa anterior. O custo da CPMM e de sua instalação deverão estar inclusos no valor da PGDM.

8.1.11. Após a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá efetuar o treinamento dos servidores da CONTRATANTE, e demais pessoas autorizadas pelo Órgão a utilizar os equipamentos

fornecidos, das áreas técnicas de Engenharia e Segurança, de todas as funcionalidades e tecnologias do produto, para um público de 10 (dez) pessoas.

8.1.12. Os treinamentos terão conteúdo teórico e prático e serão realizados no local de instalação do equipamento, sendo que todos os recursos necessários para a realização dos eventos (material didático, equipamentos, instrutor, etc.) são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. Do despatrimoniamento, desinstalação, acondicionamento e transporte das PGDM existentes:

8.2.1. O Departamento de Administração deverá ser consultado a respeito dos procedimentos acerca do despatrimoniamento das PGDM existentes.

8.2.2. As solicitações de desinstalação serão geradas pelo Setor de Monitoramento, de acordo com a programação de instalação das PGDM adquiridas, previamente agendada.

8.2.3. A marca e modelo das PGDM que serão desinstaladas são, respectivamente, Mineoro / Aval 3000, com detector BB2004.

8.2.4. As medidas das caixas de passagem de massas metálicas existentes são 400 x 390 mm (altura x largura).

8.2.5. A contratada deverá providenciar a remoção e o transporte das PGDM existentes nos imóveis indicados para o local pré-determinado pela Contratante, qual seja na Travessa Breves, nº 320 A, bairro Cidade Velha, Belém-PA.

8.2.6. O acondicionamento das PGDM retiradas deverá ser realizado em embalagem individual, com material adequado e menor volume possível, de forma a garantir maior proteção durante o transporte e o armazenamento destes.

8.2.7. O transporte das PGDM deverá ser realizado pela Contratada, conforme orientação da Contratante, sendo que o agendamento do transporte deverá ocorrer junto ao Setor de Monitoramento, com antecedência de, no mínimo 24 horas, mediante informação dos nomes, telefones e e-mails dos profissionais responsáveis, em dia e horário de expediente do órgão.

8.3. O recebimento do objeto se dará:

8.3.1. Para os materiais e equipamentos, em duas etapas:

8.3.1.1. **Provisoriamente**, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, montagem e instalação dos objetos licitados, ocasião em que serão verificadas a quantidade e condições aparentes dos produtos, bem como o treinamento para os operadores do equipamento. Nesta ocasião, os servidores designados para este fim assinarão canhoto de fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada.

8.3.1.2. **Definitivamente**, em até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados pelos servidores designados para este fim.

8.3.2. Para os serviços:

8.3.2.1. **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da conclusão dos serviços, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados pelos servidores designados para este fim.

8.3.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do produto/serviço no ato da entrega/execução, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder a substituição do prazo máximo de 20 (vinte) dias após a verificação, sendo-lhe ainda concedidos 10 (dez) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.3.4. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da contratada, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por Sedex a cobrar.

8.3.5. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

8.4. Os equipamentos e materiais adquiridos deverão possuir prazo de garantia contra defeito de fabricação de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de garantia de funcionamento, contados a

partir da data do recebimento definitivo. Na garantia, devem estar inclusas a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica no local onde os equipamentos se encontram instalados, compreendendo a eventual substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante este período, sem qualquer ônus adicional para o Ministério Público, obrigando-se a contratada a manter os equipamentos permanentes em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam.

8.5. A contratada fica obrigada durante o período de garantia, e em caso de necessidade de substituição do produto que não mais exista no mercado ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica, ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto tecnologicamente equivalente ou superior;

8.6. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do serviço de garantia aqui descrito, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da contratada, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

8.7. A CONTRATADA deverá informar assistência técnica credenciada a prestar os serviços descritos, a qual deve estar localizada na capital do Estado do Pará ou Região Metropolitana de Belém, devendo ser informados o endereço completo, telefone, e-mail e nome do representante através de declaração anexa à proposta.

8.8. No caso de suporte técnico via internet, esta deve ser acessada da fábrica ou central de monitoramento, via TCP IP para configurações, ajustes e manutenções à distância durante o prazo de garantia.

8.9. A CONTRATADA deverá informar um número telefônico gratuito ou local para suporte técnico e abertura de chamados durante o período de garantia.

8.10. Os chamados abertos para manutenção decorrente da garantia deverão ser atendidos em até 24h (vinte e quatro horas) a contar da abertura do chamado, no horário de 8h às 14h, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados e dias facultativos.

8.11. O prazo para conclusão dos chamados é de até 72h (setenta e duas horas) após a primeira visita técnica. Caso não seja possível a solução nesse período, deverá ser disponibilizado um equipamento, similar ao defeituoso, para substituição provisória, até a efetiva resolução do problema. Após esse prazo, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, a Contratada arcará com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições, não sendo o prazo para conserto ser superior 30 (trinta) dias.

8.12. A manutenção do equipamento coberto pela garantia se fará mediante chamado, compreendendo quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devendo a Contratada atender a todo e qualquer chamado que venha a receber da Unidade responsável pela gestão dos atendimentos na Contratante.

8.13. Após a realização das manutenções, deverão ser efetuados testes com os equipamentos, mediante a presença do técnico da Contratada e do servidor do MPPA responsável pelo equipamento, a fim de certificar que o problema fora solucionado.

8.14. Nas manutenções decorrentes de garantia, deverão ser verificados todos os itens mecânicos e conectores, feitos testes de continuidade nos cabos da rede elétrica, com a substituição dos itens mecânicos e conectores com defeito ou que comprovadamente possam vir a gerar problemas ao sistema, sem custo adicional para a Contratante e dentro dos padrões estabelecidos.

8.15. Na manutenção dos equipamentos durante o prazo de garantia, quando for diagnosticado que se trata de problema mecânico, além de solucionar o problema que causou o chamado, o técnico deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de peças defeituosas.

8.16. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela contratada, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do contratante.

8.17. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser reconicionados.

8.18. Ao final da manutenção, deverá ser entregue documento que informe detalhadamente os serviços efetivamente realizados no equipamento.

8.19. Relativamente à garantia na prestação deste serviço, aplicam-se, subsidiariamente. No que couber, as disposições da Lei nº 8078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

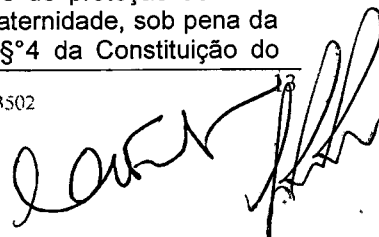
9.1. Este O presente Instrumento terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, **não podendo ser prorrogado**, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:
- 10.1.1. Receber os bens e serviços de acordo com o que consta neste instrumento;
- 10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no contrato e seus anexos.
- 10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens e serviços contratados;
- 10.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições do contrato e seus anexos.
- 10.2.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.
- 10.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, marca e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.
- 10.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a Contratada terá os seguintes direitos:
- 11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
- 11.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa proceder as correções;
- 11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Contratada responsável pelos seguintes itens:
- 11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a entrega e execução dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no contrato e seus anexos e na proposta de preços apresentada pela empresa.
- 11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega e execução dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao Contratante.
- 11.2.3. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4 da Constituição do



Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de:

11.2.3.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.3.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.3.3. **Regularidade Trabalhista**;

11.2.3.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).

11.2.4. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público.

11.2.5. Observar a Resolução n.º 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP n.º 37/2009 que veda ao Ministério Público a contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

11.2.5.1. A vedação do item 11.2.5. não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

11.2.5.2. A vedação do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** 5 se estende às contratações cujo o procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

11.2.5.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

11.2.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato.

11.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros.

11.2.9. Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas.

11.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público, não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.2.11. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2.12. Comunicar à Administração, de forma tempestiva, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final do período de garantia.

11.2.13. Indicar preposto para dirimir dúvidas e receber reclamações, bem como ser responsável pelo recebimento de empenhos, documentos e agendamentos de entrega.

11.2.14. É vedado à Contratada:

11.2.14.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a

execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com a qualidade que os serviços exigem.

11.2.14.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

11.2.15. Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento.

11.2.16. Observar a VEDAÇÃO de contratação de Empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da **Resolução nº 177/2017-CNMP**:

11.2.16.1. Pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I – atos de improbidade administrativa;

II – crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) contra o patrimônio;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

g) contra a vida e a dignidade sexual;

h) praticados por organização ou associação criminosa;

i) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

j) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

k) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

11.2.16.2. Aqueles que tenham:

I – praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público, reconhecidos por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;

II – sido excluídos do exercício da profissão, por decisão definitiva sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

III – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO CONTRATO (Para Contratos acima de R\$100.000,00)

~~12.1. A CONTRATADA deverá prestar a garantia de execução do contrato, no valor de R\$..., equivalente a 5% do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:~~

~~12.1.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;~~

~~12.1.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:~~

~~i. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;~~

~~ii. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;~~

~~iii. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~

~~iv. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.~~

~~12.1.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.1.2 acima, observada a legislação que rege a matéria;~~

~~12.1.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Estado do Pará em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;~~

- ~~12.1.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);~~
- ~~12.1.5. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;~~
- ~~12.1.6. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;~~
- ~~12.1.7. A garantia será considerada extinta:~~
- ~~i. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e~~
 - ~~ii. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 12.1 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.~~
- ~~12.1.8. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;~~
- ~~12.2. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.~~
- ~~12.3. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.~~
- ~~12.4. Em caso de acréscimo ao valor contratual, por meio de termo aditivo, o Contratado fica obrigado a prestar garantia adicional de 5% sobre o valor acrescido;~~
- ~~12.4.1. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.~~
 - ~~12.4.2. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.~~
 - ~~12.4.3. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.~~

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

13.2.1.1. Fornecimento de materiais e equipamentos, bem como a prestação de serviços;

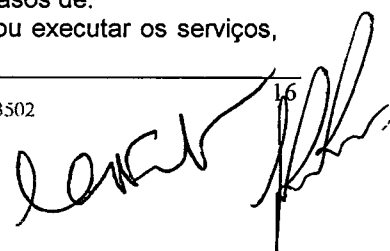
13.2.1.2. Substituição/correção de materiais e equipamentos ou serviço recusado.

13.2.1.3. Após o 15º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.

13.2.2. De 10% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de:

13.2.2.1. Recusa injustificada em fornecer os materiais e equipamentos ou executar os serviços, desde que configure inexecução parcial;

16



13.2.2.2. Não substituir/corrigir os materiais e equipamentos ou deixar de executar os serviços recusados ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

13.2.2.3. Outras hipóteses de inexecução parcial.

13.2.3. De 20% sobre o valor total do contrato, nos casos de:

13.2.3.1. Recusa injustificada para iniciar a execução do fornecimento dos materiais e equipamentos e prestação dos serviços;

13.2.3.2. Não substituir/corrigir os materiais e equipamentos ou deixar de executar os serviços recusados ou com vícios, desde que configure inexecução total;

13.2.3.3. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.4. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho no caso de irregularidades na execução não referidas nos demais itens.

13.2.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

13.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.2.7. Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.6.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

16.1. A publicação do presente instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura, e na forma disposta na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

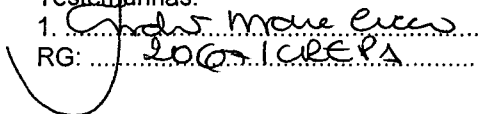
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

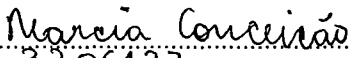
Belém-Pa, 02 de Setembro de 2019


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


POTTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. 
RG: 206146614

2. 
RG: 3306133

público Inacumulável, concedido por meio do Ato n.º 185/2013, datado de 19/12/2013, publicado no D.O.E de 30/1/2014, no período de 6/1/2014 a 6/1/2017, com base no art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/1990; CONSIDERANDO o decurso de 3 (três) anos referente à duração do estágio probatório, previsto na Lei n.º 5.810/1994,

R E S O L V E:

EXONERAR, de acordo com o art. 58, inciso I, e 59, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, TANHA CHARLE SANTA ROSA DE SOUSA, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, MP-AAE-301-A-II, ao qual foi nomeada por meio do Ato do Procurador-Geral de Justiça datado de 7/10/2008, publicado no D.O.E. de 8/10/2008, a contar de 7/1/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 5 de setembro de 2019.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

ATO N.º 235/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 422/2019-MP/DRH/DAP, datado de 22/7/2019, protocolizado sob o n.º 34657/2019, em 23/7/2019;

CONSIDERANDO o pedido de vacância, por motivo de posse em outro cargo público Inacumulável, concedido por meio do Ato n.º 27/2014, datado de 14/3/2014, publicado no D.O.E de 23/3/2016, no período de 7/3/2014 a 7/3/2017, com base no art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO o decurso de 3 (três) anos referente à duração do estágio probatório, previsto na Lei n.º 5.810/1994,

R E S O L V E:

EXONERAR, de acordo com o art. 58, inciso I, e 59, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, JOSÉ CARLO DE ARAÚJO, do cargo de Auxiliar de Administração, MP-AUD-201-IV, ao qual foi nomeado por meio do Ato do Procurador-Geral de Justiça datado de 19/10/2004, publicado no D.O.E. de 20/10/2004, a contar de 8/3/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 5 de setembro de 2019.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 471179

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**PORTARIA N.º 546/2019-MP/SGJ-TA**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,

R E S O L V E:

CONCEDER aos servidores abaixo discriminados licença para tratamento de saúde, com fulcro nos artigos 81 a 84 da Lei nº 5.810/1994:

NOME	PERÍODO
ADRIANA MORAES FERREIRA	19 a 20/08/2019
AMANDA DE NOVOA LIMA	23/08/2019
ANA CRISTINA DE MACEDO ALVES	20 a 21/08/2019
ANA GABRIELLA FALCÃO NETO DA CRUZ	19/08/2019
CLEIDE DO SOCORRO AMARAL DOS SANTOS	14/08/2019
DENISE CRESPO SOARES	22 a 31/08/2019
EUNICE ROSA FILGUEIRA DE MELO	20/08/2019
FABRICIO JOSE BARROSO SALDANHA	21/08/2019
FERNANDA LIMA DA CUNHA	21/08/2019
FRANCINETE MELO E SILVA	27/05/2019
IDARLIENE DOS PRAZERES SILVA	12/08/2019
ILLA AGUIAR BATISTA	14/08/2019
JACIREMA JENNY NUNES GOMES	26/08/2019
KELLE CRISTINA FORTUNATO DA COSTA	08/08/2019
LENA VANIA MENDES ROCHA SANTOS	22 a 23/08/2019
MANOEL ALCANTARA DA PAIXÃO	19 a 20/08/2019
MARCIO HENRIQUE FREITAS DA CUNHA	23/08/2019
MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO	14 a 18/08/2019
MARIA DO SOCORRO FRANCA CARVALHO	26/08/2019
MARIA DO SOCORRO JARDINA DE OLIVEIRA	19/08/2019
MARIA GORETTE PRADO DO COUTO LEITE	14/08/2019
NILZETE MARIA VILHENA DE ARAÚJO	21/08/2019
PAULO SERGIO BASTOS DE ALMEIDA	14/08/2019
SYMARA MENDES PIEDADE CUNHA	21 a 22/08/2019
TIAGO CARDOSO MARTINS	23/08/2019

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 04 de Setembro de 2019.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,
Área técnico-administrativa.

Protocolo: 471180

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA N.º 5153/2019-MP/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ, para,

nos termos do art. 28 do CPP, como longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça, em atenção ao artigo 76 da Lei nº 9.099/95, ofereça a devida proposta de transação penal nos autos do Processo nº 0003003-37.2017.8.14.0701 (SIMP nº 048565-003/2017) e, em não sendo aceita ou mostre-se inadequada, que ofereça, então, a pertinente denúncia, de acordo com art. 77 do referido diploma legal, em razão das fundamentações jurídicas apresentadas. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ROSA MARIA RODRIGUES CAVALHO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA N.º 5154/2019-MP/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ, para, nos termos do art. 28 do CPP, como longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça, em atenção ao artigo 76 da Lei nº 9.099/95, ofereça a devida proposta de transação penal nos autos do Processo nº 0001386-42.2017.8.14.0701 (SIMP nº 019835-003/2017) e, em não sendo aceita ou mostre-se inadequada, que ofereça, então, a pertinente denúncia, de acordo com art. 77 do referido diploma legal, em razão das fundamentações jurídicas apresentadas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 03 de setembro de 2019.

ROSA MARIA RODRIGUES CAVALHO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 471211

CONTRATO**Núm. do Contrato: 118/2019-MP/PA****Dispensa de Licitação nº 028/2019-MP/PA.**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa CONSTRUTORA MACAMBIRA E COMÉRCIO LTDA EPP.

Objeto: Reparos na Impermeabilização da cobertura, com recomposição de manta asfáltica e forro da sede do MPPA em Santarém/PA.

Data da Assinatura: 05/09/2019

Vigência: 06/09/2019 a 02/02/2020.

Valor global: R\$ 27.817,16 (vinte e sete mil, oitocentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7573; Elemento de Despesa: 4490-39; Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho, Procuradora-Geral de Justiça em exercício.

Protocolo: 471240

Nº. do Contrato: 117/2019-MP/PA**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 038/2019-MP/PA.**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa POTTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PORTAS GIRATÓRIAS DETECTORAS DE METAIS - PGDM

Data da Assinatura: 02/09/2019.

Vigência: 06/09/2019 a 05/02/2020

Valor Global: R\$ 59.850,98 (Cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332. Elemento de despesa: 4490-52- Equipamentos e Material Permanente; 3390-39- Outros

Serviços de Terceiros - PJ;

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dra. Cândida De Jesus Ribeiro Do Nascimento.

Protocolo: 471184

TERMO ADITIVO A CONTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO****Núm. do Termo aditivo: 4****Núm. do Contrato: 085/2016-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa TECNOGERA - LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S.A.

Objeto do Contrato: prestação de serviços de locação de grupo Motor-Gerador de energia elétrica, inclusive os serviços de instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sem ônus para o CONTRATANTE, bem como, interligação com o sistema que alimenta o Data Center.

Justificativa do Aditamento: Alteração do representante legal da Empresa, constante do Preâmbulo do Contrato Original e reajuste de valor.

Valor do Aditamento: R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7573. Elemento de Despesa: 3390-39. Fonte: 0101.

Data de Assinatura: 05/09/2019.

Ordenador Responsável: Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho, Procuradora-Geral de Justiça em exercício.

Protocolo: 471245